

CAPACIDADE POSTULATÓRIA PARA ATUAR NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Por: Kesia Kiss Nunes

Esta pesquisa tem por objeto o estudo teórico-prático da Capacidade Postulatória para nos Juizados Especiais Cíveis, partindo do conceito de que Capacidade Postulatória é a capacidade de requerer e postular em juízo e que, em regra, somente a tem, o advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e os Membros do Ministério Público. Contudo, o foco da pesquisa pauta-se na verificação conflituosa de qual situação se enquadra o interessado que busca a tutela nos Juizados Especiais Cíveis nas causas de até 20 (vinte) salários mínimos, na qual a lei permite que a própria pessoa possa requerer em juízo sem a presença de advogado, uma vez que, o processo em si necessita de pessoa habilitada tecnicamente para manejá-lo corretamente para que o interessado não seja prejudicado.

PALAVRAS-CHAVE: Capacidade Postulatória; Juizados Especiais Cíveis;
Dispensa Legal.